



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.902 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Autor: Prefeito Municipal

Autoriza o Município de Nova Odessa a promover revisão geral nos valores de remuneração, aplicando a reposição inflacionária aos Servidores da Câmara Municipal.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Odessa autorizado a conceder a reposição inflacionária, pelo IPCA, no percentual de 3.81% (três vírgula oitenta e um) sobre a remuneração, a partir de 1º de março de 2026 aos Servidores da Câmara Municipal:

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2026

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 09 DE ABRIL DE 2026

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 29/04/26 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Leomando L. Marques